



Projeto de Lei nº 08/2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, visando a implantação e operacionalização do POSTO POUPATEMPO ÁLVARES MACHADO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei como Anexo Único, com o objetivo da Implantação e Operação do Posto POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – “POUPATEMPO ÁLVARES MACHADO”.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio a ser firmado deverá ser de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

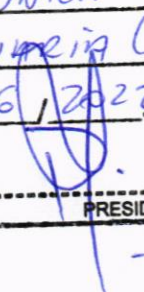
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 08 de junho de 2022.

16946041_ROGER_FE Assinado de forma digital por
RNANDES_GASQUES_16946041_ROGER_FERNANDES_G
3501396481440 ASQUES_3501396481440
Dados: 2022.06.10 11:31:35 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM	ÚNICA	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINÁRIA (19ª)	
DATA:	14 / 06 / 2022	
		
PRESIDENTE		



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Senhor Presidente e Vereadores,

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a Implantação e Operação do Posto POUPATEMPO ÁLVARES MACHADO.

Cumpre consignar o interesse da administração municipal pela instalação da referida estrutura na cidade, visando a prestação de diversos serviços de natureza pública aos cidadãos, dentro do Padrão Poupatempo de atendimento, que é de conhecimento público e notório, facilitando a vida de nossos munícipes e de toda a região. Além disso, haverá a disponibilização de diversos serviços virtuais, através do Portal Poupatempo e dos totens de autoatendimento, a serem disponibilizados nos equipamentos do posto, com auxílio de funcionários do Poupatempo para sua execução, trazendo ainda mais benefícios para Álvares Machado.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim o firmamento do Convênio em epígrafe.

Álvares Machado, 08 de junho de 2022.

16946041_ROGER_FER Assinado de forma digital por
NANDES_GASQUES_35 16946041_ROGER_FERNANDES_GA
01396481440 SQUES_3501396481440
Dados: 2022.06.10 11:31:57 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI

CPF: DATA
09762046811 10/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assinador-digital>

ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral
OAB/SP 137.768

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Justiça e Redação

18ª LEGISLATURA

PARECER Nº 24/22

PROCESSO: Projeto de lei nº 08/22

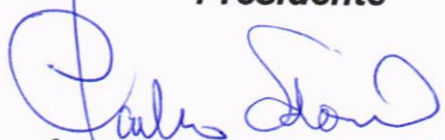
AUTORIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre: convênio com o Governo do Estado, implantação POUPA TEMPO

DATA: 13 de junho de 2022.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
Relator


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª LEGISLATURA

PARECER Nº 12/2022

PROCESSO: Projeto de lei nº 08/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre: convênio com o Governo do Estado para implantação do POUPA TEMPO

DATA: 13 de junho de 2022.

PARECER: A Comissão, em análise a propositura, emite parecer favorável ao projeto, visto que, foi juntado estudo de impacto orçamentário/financeiro aos autos, comprovando a existência de recursos para custear tais despesas, para o presente exercício com projeção para os três próximos, atendendo assim ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

JOSÉ APARECIDO RAMOS
Relator

LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO
Membro





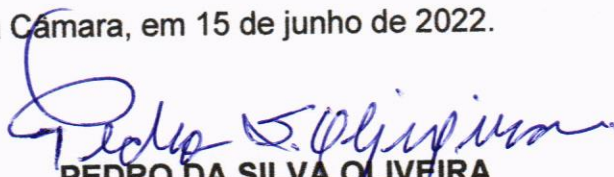
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO Nº 16/22

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra, **PROJETO DE LEI Nº 08/22**, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 15 de junho de 2022.


PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo